

PROJETO DE LEI Nº 146/2019

DE 9 DE ABRIL DE 2019.

Altera a ementa e o Parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 434, de 15 de janeiro de 2019, que “Dispõe sobre notificar o despejo de lixos em locais inadequados no Município e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 434/2019, passa a ter a seguinte redação: “Dispõe sobre a proibição do despejo de resíduos sólidos em locais inadequados do Município.”

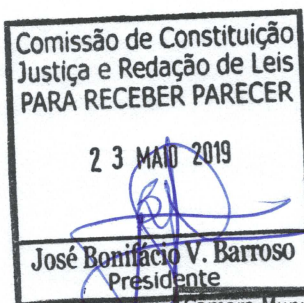
Art. 2º O Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 434/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....

Parágrafo único. Devem ser afixados avisos especificando a proibição do descarte de resíduos e rejeitos sólidos, diminuindo as atividades lesivas ao meio ambiente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marituba, 9 de abril de 2019.



MÁRIO HENRIQUE DE LIMA BÍSCARO  
Prefeito Municipal

